



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 117/03
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Barra de Santana sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir unidades habitacionais na comunidade dos Caboclos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Paraíba, em 29 de dezembro de 2003.


Dr. OSCAR Ferreira de Melo Sobrinho
Prefeito Constitucional